

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 1.669/2.023

EMENTA: "Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Adicional suplementar na LOA do exercício de 2023 e da Outras Providências".

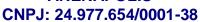
O Exmo. Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 213.200,00 (duzentos e treze mil e duzentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

ORGÃO: 11 - Secretaria Mun. Desporto, Lazer e Turismo	VALOR
UNIDADE: - 001- Departamento de Desporto e Lazer	
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário	
PROGRAMA: 0010- Desporto e Lazer, Vida e Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2116 - Fomento ao Esporte	
Amador, com Jogos e Campeonatos	
ELEMENTO DE DESPESA:	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa	200 500 00
Jurídica	208.590,00
Fonte: 1.701.0000.000	4.610,00
Fonte: 1.500.0000.000	213.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS





Total	

Art. 2°- Os Créditos autorizados no artigo 1°, desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação no valor de R\$ 213.200,00 (duzentos e treze mil e duzentos reais) conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e	VALOR
Transportes	
UNIDADE: 002 - Departamento de Obras e Serviços	
Públicos	
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0024 - Espaço Urbano, Estrutura,	
Humanizado e com Qualidade	
PROJETO ATIVIDADE: 1044 -Pavimentação e/ou Rec.	
Bloquetes em Ruas e Avenidas	
ELEMENTO DE DESPESA:	
44.90.51.00.00- Obras e Instalações	
Fonte- 1.701.0000.000	208.590,00
Fonte- 1.500.0000.000	4.610,00
Total	213.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.023.

> ÉDERSON FIGUEIREDO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT